



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1.248 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

## **“INSTITUI E DIVULGA ORIENTAÇÕES SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRACATU PARA O ANO LETIVO DE 2018”.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização da Atribuição de Classes de que trata este Decreto e assegurar total transparência em todas as etapas do processo, institui-se uma Comissão de Acompanhamento conforme descrito abaixo:

- 1- Madalena Baumgartner (Diretora do Departamento Municipal de Educação);
- 2- Maristela Tuzino Vieira Rodrigues (Supervisora);
- 3- Gilberto Gonçalves; (Diretor de Escola);
- 4- Rosana Nunes Corrêa de Melo (Diretora de Escola);
- 5- Elseni da Silva Camargo dos Santos (Secretária Administrativa do Departamento de Educação);

**Art. 2º** A sessão de atribuição de classes para os docentes efetivos será realizada no dia **22/12/2017 (sexta-feira)**, na EMEF Diogo Ribeiro conforme as datas e horários a seguir:

- I - 08h para Professores de Educação Física no dia 22/12/2017 (sexta-feira) na EMEF Diogo Ribeiro;
- II - 9h30min para Professores de Educação Infantil no dia 22/12/2017 (sexta-feira) na EMEF Diogo Ribeiro;
- III - 13h para Professores de Ensino Fundamental no dia 22/12/2017 (sexta-feira) na EMEF Diogo Ribeiro;

**Art. 3º** As classes para serem atribuídas aos Professores afastados para Cargos de Confiança, em Comissão e Professores readaptados, acontecerá da seguinte forma:

- I – Escolas (sede+vinculadas) com menos de 20 classes, terá 04 afastamentos;
- II - Escolas (sede+vinculadas) com menos de 20 classes, terá 05 afastamentos.

§ 1º – O Departamento Municipal de Educação estabelece o seguinte critério para atribuição de classes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:

- I - Ter experiência com alfabetização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

§ 2º - O Departamento Municipal de Educação estabelece o seguinte critério para a classe de AEE e professor itinerante:

II– Ter curso de 180 horas oferecido por uma instituição regularizada;

II – Ter diploma de graduação ou pós-graduação em Educação Especial;

III – Ter no mínimo 1 (um) ano de experiência na área.

**Art. 4º** A remoção por permuta será efetuada no período de 23 de janeiro a 27 de janeiro de 2017.

I- A Remoção por Permuta deve estar de acordo com os interesses dos permutantes e aquiescência expressa do Diretor da Unidade Escolar e anuência da Diretora do Departamento Municipal de Educação, mediante a um termo de permuta, na qual deverão constar as assinaturas dos envolvidos.

II - O Termo de Permuta ficará em poder do Departamento da Educação

**Art. 5º** Os professores envolvidos no Programa Ler e Escrever participarão integralmente do HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico), parte integrante do Programa Ler e Escrever terá:

I - 01(um) dia da semana no período contra turno, totalizando 02 (duas) horas, sendo horas de estudo e preparação da Rotina Semanal.

**Art. 6º** A Unidade Escolar que dela conste Classe de Educação de Jovens e Adultos o HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico) destinado aos Professores será de responsabilidade da Unidade Escolar.

**Art. 7º** A atribuição de Classes respeitará obrigatoriamente, a escala de Classificação a qual será seguida do início ao fim.

**Art. 8º** Os casos omissos ou fortuitos serão estabelecidos e decididos pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de novembro de 2017.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Supervisora de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.